

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR N° 272/2024

Ementa

Altera a Lei Municipal n° 3.007, de 19 de setembro 2007.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

17/01/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Complementar nº 34/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI COMPLEMENTAR N° 272, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 516/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O item II, do parágrafo único, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.007, de 19 de setembro 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"II. ANALISTA DE CONTAS CBO 2522-10

I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

II. Grau de escolaridade: Ensino Superior em Ciências Contábeis ou Economia

III. Atribuições:

Elaborar contrato; administrar os tributos devidos pela Prefeitura; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes, e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitação de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; elaborar balancetes da receita e da despesa e balanço no final do exercício, na forma da lei 4.320/04 e orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; conhecer sistema de informática de contabilidade pública, adotado pelo Programa AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; comunicar-se com outros órgãos públicos, e responsabilizar-se pela contabilidade da Prefeitura.

Exigências: inscrição no CRC (Conselho Regional de Contabilidade) e experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos, na área.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de

sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 17 de janeiro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente







Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 29/01/2024 10:30 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 29/01/2024 10:31

